



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE-SESAU  
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

**RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 062 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019.**

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE do Estado de Alagoas, no uso das atribuições regimentais que lhes foram conferidas, com base na Legislação do Sistema Único de Saúde – SUS e:

**CONSIDERANDO:**

- A Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012 a qual dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início;
- A Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012, que instituiu o Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON);
- A Portaria GM/MS nº 874/13, que institui a Política Nacional de Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS;
- A Portaria SAS/MS nº 140/14, que redefina os critérios e parâmetros para organização, planejamento, monitoramento, controle e avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados na atenção especializada em oncologia e define as condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos para a habilitação destes estabelecimentos no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- O Decreto nº 7.988, de 17 de abril de 2013, que regulamentou os arts. 1º a 13 da Lei nº 12.715, de 17 de setembro de 2012; e
- O Anexo LXXXVI à Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que dispõe sobre as regras e critérios para o credenciamento de instituições e para apresentação, recebimento, análise, aprovação, execução, acompanhamento, prestação de contas e avaliação de resultados de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Atenção Oncológica (PRONON).
- A necessidade de revisão e atualização do Plano Estadual de Oncologia.

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Deferir Ad Referendum* o pedido da Santa Casa de Misericórdia de Maceió em aprovar o projeto AMANHA MELHOR: AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA.

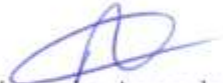
Art. 2º - A Comissão Intergestores Bipartite de Alagoas por considerar de relevante importância o Projeto AMANHA MELHOR: AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ONCOLOGIA E HEMATOLOGIA PEDIÁTRICA do Hospital Santa Casa de Misericórdia de Maceió, CNPJ Nº 12.307.187/0001-50 e CNES Nº 2007037 é FAVORÁVEL a sua execução na busca da Melhoria Contínua em Oncologia.

Art. 3º - A execução do Projeto proposto ao PRONON, objetiva a ampliação dos serviços da unidade de oncologia pediátrica da Santa Casa de Misericórdia, ampliação dos leitos e do número de internações em oncologia pediátrica, Implantação da unidade de Cuidados Semi-intensivos Infantis, Ampliação dos leitos de quimioterapia ambulatorial infantil (Quimioteca) e o número de quimioterapias realizadas e Ampliação dos atendimentos oncológicos multidisciplinares.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Maceió, 30 de setembro de 2019.

*Isabelle Monteiro Alcântara Pereira*  
Isabelle Monteiro Alcântara Pereira  
Presidente do COSEMS/AL  
Vice Coordenadora da CIB/AL

  
Claudio Alexandre Ayres da Costa  
Secretário de Estado da Saúde  
Coordenador da CIB/AL